



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

30 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 529 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ORDEM DE SERVIÇO 046	2
PORTARIA 488	2
PORTARIA 489	3
PORTARIA 492	3
PORTARIA 494	4
CADERNOS	4
PREFEITURA MUNICIPAL	4
PORTARIA Nº 514/2026	5
RELAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N 04/2026.	11
GABINETE DO PREFEITO	11
DECRETO 177/2026	12



PREFEITURA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO 046

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2026

De 29 de julho de 2026.

TRANSFERE o Servidor **Ciro Joel Pereira de Pereira**, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra- RS, **Gilmar Laurindo Bellini** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Transfere o servidor **Ciro Joel Pereira de Pereira**, CPF Nº 665.XXX.XXX-30, no cargo de Motorista/ Operador, matrícula nº 1761 da Secretaria de Desenvolvimento e Obras, para desenvolver suas atividades no Conselho Tutelar/ Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de julho de 2026, Município de Boa Vista do Incra- RS.

Art.2º - Esta ordem de Serviço entrara em vigor nesta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal.

Publicado por: Monique Daniele Barbosa Pezzarico
Código identificador: 4773d06b-d3e9-479a-bee5-e823ab251648

PORTARIA 488

PORTARIA Nº 488/2026

De 23 de julho de 2026.

CONVOCA a Servidora Municipal **Indigri Gabriela Almeida** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal **GILMAR LAURINDO BELLINI** De Boa Vista Do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a Servidora Municipal **Indigri Gabriela Almeida**, com fundamento legal no art.83 da Lei complementar nº 001/2002 de 15 de agosto 2002, que se encontra em Férias desde o dia 20 de julho de 2026 para que retorne as suas atividades **SOMENTE** no dia 27 de julho de 2026, por interesse público e necessidade da Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Monique Daniele Barbosa Pezzarico
Código identificador: 050e9f89-cdda-427f-b5da-297fd6778f03

PORTARIA 489

PORTARIA N.º 489/2026

De 24 de julho de 2026.

Altera o art.1º da Portaria nº 479/2026 de 22 de julho de 2026, e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o artigo 1º da Portaria nº 479/2026, a qual passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º - Conceder, férias Regulamentares ao Servidor **Kleber Nilson Pereira Ferreira**, com fundamento legal no art.83 da Lei complementar nº 001/2002 de 15 de agosto 2002, referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2024/2025 a partir de 14 de agosto de 2026, por interesse público e necessidade da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Monique Daniele Barbosa Pezzarico
Código identificador: 257f52fa-db44-49b2-9b70-e00c8a40ef7d

PORTARIA 492

PORTARIA Nº 492/2026

De 27 de julho de 2026.

CONVOCA o Servidor Municipal **Darlan Farias De Souza** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal **GILMAR LAURINDO BELLINI** De Boa Vista Do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:





Art.1º - Convocar o Servidor Municipal **Darlan Farias De Souza**, com fundamento legal no art.83 da Lei complementar nº 001/2002 de 15 de agosto 2002, que se encontra em Férias desde o dia 20 de julho de 2026 para que retorne as suas atividades **SOMENTE** no dia 30 de julho de 2026, por interesse público e necessidade da Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Monique Daniele Barbosa Pezzarico
Código identificador: addf489a-667a-42db-a892-cdae707d90c5

PORTARIA 494

PORTARIA N.º 494/2026

De 27 de julho de 2026.

CONCEDE férias ao Servidor **Álvaro Elicker Kilpp** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares ao Servidor **Álvaro Elicker Kilpp**, matrícula nº 1726 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2025/2026 partir do dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Monique Daniele Barbosa Pezzarico
Código identificador: 5c2b6d26-9126-4a3f-86db-627cd507418d





PORTARIA Nº 514/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PORTARIA Nº 514/2026
DE 30 DE JULHO DE 2026.

Determina a adoção de providências para o saneamento das inconformidades apontadas no Relatório de Contas Anuais do exercício de 2025, Processo nº 000118-0200/25-7, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Relatório de Contas Anuais do Executivo Municipal, exercício de 2025, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no Processo nº 000118-0200/25-7, peça nº 7617760, que consignou inconformidades a demandar providências administrativas, técnicas e de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada das Secretarias Municipais e unidades administrativas para prevenir a repetição das ocorrências, aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos e promover a adequada documentação das medidas efetivamente adotadas;

CONSIDERANDO o dever de fortalecimento do sistema de controle interno, de observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e planejamento, bem como de cooperação com os órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar os responsáveis pelas providências de sua competência material, sem prejuízo da atuação intersetorial e do apoio técnico da Unidade Central de Controle Interno - UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos titulares das Secretarias Municipais, unidades administrativas e setores indicados no Anexo Único desta Portaria a adoção imediata, coordenada e documentada das providências necessárias ao saneamento das inconformidades apontadas no Relatório de Contas Anuais do exercício de 2025.

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750- e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br
Fones (0xx55) 3197-0063, 3197-0089, 3197-0081 – CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra - RS





PORTARIA Nº 514/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Art. 2º A responsabilidade principal por cada item é a definida no Anexo Único, cabendo ao respectivo titular da pasta coordenar as medidas, requisitar a colaboração das demais áreas, promover os atos administrativos e técnicos pertinentes e preservar toda a documentação comprobatória.

§ 1º Quando a denominação formal da pasta municipal for diversa daquela constante do Anexo Único, a atribuição recairá sobre a unidade que detenha a competência material correspondente, sem prejuízo da ciência imediata ao Prefeito e à UCCI.

§ 2º A atribuição de responsabilidade principal não exclui o dever de cooperação das demais Secretarias, departamentos, servidores, comissões e conselhos que devam contribuir para o efetivo cumprimento da medida.

Art. 3º Cada responsável principal deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito e à UCCI, até 30 de setembro de 2026, Plano de Ação setorial contendo, para cada inconformidade sob sua responsabilidade, a medida a ser adotada, o cronograma, os agentes envolvidos, a necessidade de recursos, as providências intersetoriais e os documentos que demonstrarão sua execução.

Art. 4º Os responsáveis principais apresentarão relatórios intermediários de execução até 30 de novembro de 2026, bem como relatório final consolidado até 15 de dezembro de 2026, com demonstração objetiva das providências adotadas e do estágio de saneamento de cada item.

Parágrafo único. Os relatórios deverão conter, no mínimo: I - identificação do item do Relatório de Contas Anuais; II - descrição da medida efetivamente executada; III - indicação do ato, processo, contrato, publicação ou outro documento comprobatório; IV - evidências anexas; V - providências pendentes, respectivo prazo e justificativa; e VI - riscos ou impedimentos que dependam de decisão superior ou atuação de outra unidade.

Art. 5º Compete à UCCI acompanhar o cumprimento desta Portaria, orientar quanto à suficiência documental das medidas, registrar eventuais pendências e encaminhar ao Prefeito relatório de monitoramento até 22 de dezembro de 2026, sem substituir a responsabilidade executiva e técnica das unidades responsáveis.

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750- e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br
Fones (0xx55) 3197-0063, 3197-0089, 3197-0081 – CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra - RS





PORTARIA Nº 514/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Art. 6º A Assessoria Jurídica prestará apoio técnico-jurídico quando a providência exigir análise normativa, elaboração de ato, celebração de instrumento, encaminhamento de projeto de lei ou definição de solução regulatória, permanecendo com o titular da unidade responsável o dever de instrução técnica e de adoção das medidas de gestão de sua competência.

Art. 7º É vedada a produção de documentos com data retroativa ou a alteração de registros administrativos, contábeis ou informacionais sem suporte fático e documental idôneo. As medidas corretivas deverão retratar fielmente a situação apurada, a data de sua adoção e os respectivos elementos de prova.

Art. 8º O descumprimento injustificado ou a omissão na adoção das providências determinadas nesta Portaria será comunicado ao Prefeito e à UCCI para a apuração de responsabilidade funcional individual, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e de eventual responsabilização pessoal do agente a quem venha a ser atribuída a conduta ou omissão, inclusive quanto a multa ou outra sanção aplicável, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a individualização da conduta.

Art. 9º O cumprimento dos prazos definidos nesta Portaria não dispensa as unidades responsáveis de prestar, no processo de contas em tramitação, os esclarecimentos e documentos eventualmente requisitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 30 de julho de 2026.

GILMAR LAURINDO Assinado de forma digital por
BELLINI:455980880 GILMAR LAURINDO
53 BELLINI:45598088053
Data: 2026.07.30 08:38:20
+03'00'

GILMAR LAURINDO BELLINI
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 514/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

MATRIZ DE PROVIDÊNCIAS E RESPONSÁVEIS

Item	Providência determinada	Responsável principal
4.2.2	Regularizar as conciliações bancárias e os registros contábeis; identificar e documentar as divergências existentes, inclusive a diferença apontada na auditoria; instituir rotina contínua de conciliação, reforçar o controle de caixa e priorizar meios bancarizados de recebimento.	Finanças (Contadoria e Tesouraria)
8.1.1	Concluir a elaboração participativa, formalização, aprovação e divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, observando a atuação da comissão intersectorial e a participação dos conselhos competentes.	Educação
8.1.2	Assegurar a previsão de prioridades, metas e recursos para a primeira infância nos próximos instrumentos de planejamento e orçamento, com instrução técnica e compatibilização com o PMPI.	Educação
9.2.2	Realizar busca ativa, atualização cadastral e monitoramento nominal das crianças de 4 e 5 anos, com articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social, para garantir o atendimento da demanda efetiva.	Educação
9.2.3	Manter cadastro atualizado da demanda por creche, divulgar a inexistência ou existência de lista de espera e adotar medidas de ampliação/adequação do atendimento das crianças de 0 a 3 anos quando identificada demanda reprimida.	Educação
9.3.1	Verificar e comprovar a destinação e o tratamento de resíduos em cada unidade escolar; corrigir eventuais lacunas de infraestrutura e atualizar os dados institucionais.	Educação
9.3.2	Elaborar diagnóstico de acessibilidade das unidades escolares, estabelecer prioridades, cronograma e estimativa de recursos para as adequações físicas necessárias.	Educação
9.3.3	Comprovar e, se necessário, adequar os espaços destinados à leitura/biblioteca e à alimentação escolar, com inventário, registros de uso, fotos e solução para as eventuais insuficiências estruturais.	Educação
9.4.2	Formalizar e divulgar os critérios de prioridade, ordem de classificação e listas de espera por vagas na educação infantil, inclusive a informação de inexistência de demanda quando aplicável.	Educação
9.5.2	Editar e implementar protocolo formal de prevenção e enfrentamento ao racismo e à injúria racial no ambiente escolar, com fluxo de acolhimento, registro, encaminhamento e formação dos profissionais.	Educação
9.5.6	Promover campanha de conscientização sobre a autodeclaração de raça/cor/etnia/povo, com material informativo, comunicação às famílias e registros da ação nos processos de matrícula e rematricula.	Educação
10.2.2	Assegurar a regularização formal, aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, registro no DigiSUS e acompanhamento da Programação Anual de Saúde - PAS 2026, além de instituir cronograma para os instrumentos anuais subsequentes.	Saúde

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750- e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br
Fones (0xx55) 3197-0063, 3197-0089, 3197-0081 – CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra - RS





PORTARIA Nº 514/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Item	Providência determinada	Responsável principal
10.3.2	Implementar e documentar o microplanejamento das ações de vacinação, com mapeamento de público, estratégias de busca ativa, ações extramuros, metas, responsabilidades e monitoramento de coberturas.	Saúde
10.4.1	Formalizar a revisão, aprovação, publicação e atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, com atuação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e registros de suas deliberações.	Saúde
11.1.3	Identificar as ações intersetoriais de enfrentamento à violência contra a mulher, conferir-lhes previsibilidade e rastreabilidade orçamentária e documentar a atuação da rede de proteção e os encaminhamentos realizados.	Assistência Social
13.2.1	Instaurar e instruir procedimento para revisão participativa do Plano Diretor, com diagnóstico técnico, definição de cronograma, previsão de recursos e, quando necessária, contratação ou apoio técnico especializado.	Administração e Planejamento
13.3.2	Assegurar a disponibilização pública, acessível e atualizada das informações ambientais, licenças, normas e procedimentos, com correção dos links e preservação de evidências de acesso.	Meio Ambiente, com Administração e Planejamento/TI
13.3.5	Formalizar, executar e submeter ao controle social o plano anual de trabalho do órgão ambiental, com metas, atividades, cronograma e registros de fiscalização/licenciamento.	Meio Ambiente
13.4.1	Regularizar integralmente o fornecimento de informações ao SINISA, em todos os módulos aplicáveis, definir responsável permanente e manter os comprovantes de preenchimento, protocolo e atualização.	Meio Ambiente e Saneamento
13.4.4	Instruir procedimento e formalizar, na forma legal, a definição, adesão ou delegação a entidade reguladora tecnicamente competente para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Meio Ambiente e Saneamento
13.4.7	Instruir procedimento e formalizar, na forma legal, a definição, adesão ou delegação a entidade reguladora tecnicamente competente para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.	Meio Ambiente e Saneamento
14.1.1	Apresentar ao Prefeito proposta de instituição ou adequação das instâncias formais de participação social das políticas para as mulheres e de igualdade racial.	Assistência Social
14.1.3	Manter e comprovar o suporte material, administrativo e operacional aos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento, com local de reunião, equipamentos, apoio de secretaria, registros e meios de comunicação.	Meio Ambiente e Saneamento, com Administração e Planejamento
15.1.1	Elaborar plano de melhoria da governança de TI, com inventário, política de segurança, rotinas e testes de backup, gestão de acessos, capacitação, plano diretor de TI e/ou instância de governança compatível com a realidade municipal.	Administração e Planejamento/TI

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750- e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br
Fones (0xx55) 3197-0063, 3197-0089, 3197-0081 – CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra - RS





PORTARIA Nº 514/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO ÚNICO - CONTINUAÇÃO

Item	Providência determinada	Responsável principal
16.1.1	Atualizar a governança de proteção de dados, a designação do encarregado e dos integrantes responsáveis, implantar plano de adequação à LGPD, inventário de dados, controles de segurança, procedimentos de atendimento ao titular e capacitação.	Administração e Planejamento, com Encarregado de Dados e TI
17.1.2	Aperfeiçoar o Plano de Contratações Anual e os procedimentos de planejamento das contratações, com identificação de interdependências, agregação de demandas semelhantes, integração com DFDs/ETPs e publicação adequada.	Finanças (Compras e Licitações)
19.2.1	Revisar os critérios pendentes do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP, corrigir as informações do portal, consolidar evidências de atendimento e manter rotina de verificação pela UCCI.	Administração e Planejamento/Transparência, com UCCI

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750- e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br
Fones (0xx55) 3197-0063, 3197-0089, 3197-0081 – CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra - RS





RELAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N 04/2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Boa Vista do Incra, 30 de Julho de 2026

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº
04/2026.**

O Município de Boa Vista do Incra, torna público para conhecimento dos interessados, a PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado nº 04/2026 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Series Finais – Habilitação de História (Lei nº 1267/2018), conforme anexo I do Edital.

**Cargo de Professor de Ensino Fundamental – Series Finais – Habilitação de
História:**

Nº da Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
01	Amanda Rigoli de Melo	Sem pontuação	1º

[Handwritten signature]





DECRETO 177/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 177/2026, de 30 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.002.10.301.160.1804-4.4.94.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$2.000,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.000,00
2.500.0000.0001 (SF) - Recurso Livre Ex Anterior	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Julho de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
*** 880-**
PREFEITO MUNICIPAL





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30

